

## Resolução Orcamentária da Diretoria Financeira da

### CBDU n. 001/2019 de 15 de janeiro de 2019

A diretoria financeira da CBDU, por meio do seu diretor, no uso de sua competência estatutária, informa e resolve o que segue:

- 1) Que, no início do mês de dezembro/18, se reuniu com todos os diretores e a Presidência da CBDU, objetivando discutir e deliberar sobre o orçamento 2019, tendo, sua versão final, sido aprovado por todos.
- 2) Que esta Diretoria estima que a receita da CBDU, para o exercício de 2019, será de **R\$ 20.003.988,10** (vinte milhões, três mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos), tendo como base de cálculo a expectativa de repasse de recursos financeiros oriundos da Lei 9.615/98, sendo: R\$ 5.850.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) advindos da descentralização de recursos efetivada pelo Comitê Olímpico Brasileiro utilização de saldo remanescente; R\$ 353.988,10 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos) advindos da descentralização de recursos efetivada pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (utilização de saldo remanescente) e R\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil reais) repassados diretamente à CBDU por força da Lei acima citada, devidamente regulamentada pela Portaria 392 de 31/12/2018 lavrada pelo Ministério dos Esportes.

- 3) Que esta Diretoria informa existir, do exercício 2018, o importe de R\$ 4.586.007,72 (quatro milhões quinhentos e oitenta e seis mil e sete reais e setenta e dois centavos), advindos dos repasses diretos da Lei 9.615/98, no período de setembro/18 a dezembro e que estes valores farão parte do fluxo de caixa orçamentário para o ano de 2019, respeitando os limites de uso das atividades meio e fim estabelecidos na Portaria n. 392 exarada pelo Ministério dos Esportes.
- 4) Tendo por base que os repasses descentralizados (COB e CPB) descritos na previsão de receitas 2019 serão liberados em caráter excepcional, não fazendo parte das previsões futuras de receitas desta Confederação, resolvemos estabelecer um limite de gastos durante o ano de 2019, apenas com a expectativa de receita gerada pelos repasses diretos advindos da Lei Agnelo Piva (R\$ 13.800.000,00), acrescidos do montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) necessários ao cumprimento das obrigações administrativas deste ano, totalizando o valor de R\$ 14.500.000,00, a seguir detalhado:

Custeio administrativo: R\$ 3.450.000,00

Custeio administrativo fluxo de caixa: R\$ 700.000,00

Eventos Nacionais: R\$ 8.250.000,00

Eventos internacionais: R\$ 2.100.000,00

Expectativa final do fluxo de caixa: R\$ 5.503.988,10

- 5) Ao final de cada exercício, caso haja excedente de arrecadação, seja pela receita gerada pela aplicação dos recursos, seja por acréscimo nos depósitos da Lei 9.615/98 ou ainda no caso em que não forem utilizados todos os recursos orçamentários previstos acima, A CBDU poderá aportar tais recursos no fundo de reserva emergencial ou ainda mantê-lo no fluxo de caixa da CBDU para o ano posterior ao exercício vigente, sendo a Diretoria executiva da CBDU autorizada a deliberar e decidir sobre a utilização destes recursos, desde que seja respeitado os limites legais de utilização em cada atividade, seja meio ou fim, devidamente estabelecidos na Portaria n. 392 exarada pelo Ministério dos Esportes.



**Marcelo Falcão de Farias**

Diretor Financeiro da CBDU

CPF 018.365.694-67